



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.276, de 26 de agosto de 1.986

"Revoga Lei Municipal onde foram doados pró-
prios municipais à RÁDIO CAUÊ LTDA." X

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar escritura pública de retrocessão de imóvel doado à RÁDIO CAUÊ LTDA., objeto da matrícula 13.335, livro 3-M, fls. 204, em 09-08-1.974.

Art. 2º) - Tal retrocessão tem amparo na Lei Complementar nº 06/75, que deu nova redação ao artigo 99 da Lei Complementar nº 03/72, tendo sido feita amigavelmente entre as partes.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 26
de agosto de 1.986.


César Julião Góes de Salles
Prefeito Municipal.